

**EDITAL Nº3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024****PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAREM COMO APOIO ADMINISTRATIVO NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL 2023/2024 NO ÂMBITO DO IFPR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Paraná (IFPR), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS/IFPR), torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Apoio Administrativo do IFPR e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para desenvolverem a função de Apoio Administrativo em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), Programa Bolsa Formação Mulheres Mil nos Campi e Centros de Referência no âmbito do IFPR, relacionados no Quadro 1 deste Edital, nos termos das Leis, Portarias, Resoluções e Manuais relacionados na sequência e demais regimentos emitidos pelo IFPR no decorrer do certame.

[Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021](#) – Estabelece as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

[Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015](#) – Altera a Portaria nº 1007 (abaixo), que dispõe sobre a oferta da Bolsa no âmbito do Pronatec.

[Portaria nº 1007 de 09/10/2013](#) – Altera a Portaria MEC nº 168, que dispõe sobre a oferta da Bolsa no âmbito do Pronatec.

[Lei nº 12816 de 05/06/2013](#) – Trata da isenção de Impostos para Servidores da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

[Portaria nº 168 de 07/03/2013](#) – Dispõe sobre a oferta da Bolsa Formação.

[Portaria nº 185/Mec de 12/03/2012](#) – Fixa Diretrizes para a Bolsa Formação PRONATEC.

[Lei nº 12513 de 26/10/2011](#) - Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

[Resolução nº 06/FNDE de 06/03/2013](#) – Altera a Resolução CD/FNDE nº 04/FNDE.

[Resolução nº 04/FNDE de 16/03/2012](#) – Altera Resolução 062/2011, que estabelece orientações e procedimentos sobre descentralização de créditos orçamentários.

[Resolução nº 62/FNDE de 11/11/2011](#) – Estabelece os Critérios e procedimentos para descentralização de Recursos e determina as atribuições de bolsas.

[Resolução nº 07/13 CONSUP/IFPR](#) - Resolução nº 07, de 21 de maio de 2013, que altera a Resolução nº 52/2011, que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC.

[Resolução nº 51/12 RESOLUÇÃO](#) - Resolução nº 51, de 25 de setembro de 2012, que altera parágrafo na Resolução nº 52/2011, que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC.

[Resolução nº 10/12 CONSUP/IFPR](#) - Resolução nº 10, de 06 de junho de 2012, que inclui parágrafo na Resolução nº 52/2011, que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC.

[Resolução nº 05/12 CONSUP/IFPR](#) - Resolução nº 05, de 28 de fevereiro de 2012, que inclui parágrafo na Resolução nº 52/2011, que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC.

[Resolução nº 52/11 CONSUP/IFPR](#) – Aprova a Bolsa Formação do Pronatec no âmbito do IFPR.

[Manual de Gestão do PRONATEC](#)

[Manual de Operações Bolsa Formação](#)

**1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Conforme o processo SEI 23411.013226/2023-39, o Plano de Trabalho (2589876) justifica e motiva que:

- I. O Programa Mulheres Mil é uma iniciativa da Setec/MEC para fomentar cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021. A proposta foi selecionada por meio do fomento da bolsa formação – Programa Mulheres Mil - ofício Nº 687/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC de 5 de junho de 2023.
- II. A oferta de vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada, por meio do Programa Mulheres Mil, visa não só o acesso à educação das alunas, mas também o desenvolvimento de competências práticas e técnicas, aumentando suas chances de empregabilidade e sucesso profissional com reflexos na família e sociedade, impactando inclusive na redução da violência doméstica.
- III. O Programa é executado por meio da aplicação da MAPE - Metodologia, Acesso, Permanência e Êxito que prioriza uma abordagem individualizada para as estudantes com foco em suas histórias de vida e perspectivas de mudança.
- IV. Serão ofertadas 441 vagas nos cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) e de Qualificação Profissional, com carga horária mínima de 160 horas, conforme o Guia Pronatec de Cursos FIC, na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres Mil.
- V. O Termo de Execução Descentralizada (TED) (2580314), para a realização financeira do Programa Mulheres Mil, reconhece que: a) a Unidade Descentralizadora é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); b) a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED é a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC; c) a Unidade Descentralizada é o Instituto Federal do Paraná (IFPR); d) a Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró Reitoria de Ensino/Reitoria (IFPR).
- VI. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. Sendo o início em setembro de 2023 e o fim em dezembro de 2024.

1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem na função de Apoio Administrativo nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, conforme Quadro 1, abaixo:

**QUADRO 1****Campus, Município e Cursos ofertados no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFPR**

CAMPUS	MUNICÍPIO	CURSOS	PREVISÃO DE INÍCIO
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	Agricultura Orgânica	Fevereiro/2024
CAPANEMA	Capanema	Horticultura Orgânica	Fevereiro/2024
CASCAVEL	Cascavel	Língua Portuguesa e Cultura Brasileira Para Estrangeiros	Fevereiro/2024
CORONEL VIVIDA	Enéas Marques	Agente Cultural	Fevereiro/2024
CORONEL VIVIDA	Coronel Vivida	Agente Cultural	Fevereiro/2024
CURITIBA	Curitiba	Fotografia	Fevereiro/2024
GOIOERÊ	Goioerê	Costureira de Máquina e overloque	Fevereiro/2024
IVAIPORÃ	Ivaiporã	Agente Cultural	Fevereiro/2024
LONDRINA	Cambé	Língua Portuguesa e Cultura Brasileira Para Estrangeiros	Fevereiro/2024
LONDRINA	Maringá (Centro de Referência)	Agente Cultural	Fevereiro/2024
PINHAIS	Pinhais	Operadora de computadores	Fevereiro/2024
PINHAIS	Pinhais	Microemprededora Individual	Fevereiro/2024
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	Agente Cultural	Fevereiro/2024
UMUARAMA	Umuarama	Cuidadora Infantil	Fevereiro/2024

1.3. As atribuições do Cargo de Apoio Administrativo são: Preparar os ambientes para desenvolvimento das atividades acadêmicas; prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; acompanhar e auxiliar a atuação dos professores; apoiar a gestão acadêmica das turmas; prestar serviços de

atendimento e apoio acadêmico às alunas; auxiliar nos procedimentos, quando do recebimento de materiais comprados para o Programa, na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório, como distribuição dos mesmos; executar outras tarefas correlatas.

- 1.4. A seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, por meio de Comissão constituída em Portaria própria.
- 1.5. As bolsas serão financiadas com recursos do Bolsa-formação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil da Setec/MEC.
- 1.6. As atribuições e a carga horária dos servidores, se selecionados, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, conforme o § 1º do Art. 9º da Lei n.º 12.513/2011, bem como a Resolução n.º 52/11 CONSUP/IFPR e a Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.
- 1.7. Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.
- 1.8. Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
- 1.9. Não será permitido o acúmulo de funções por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no Art. 12 da Resolução/CD/FNDE n.º 4/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 1.10. Toda publicação concernente a este processo de seleção, dar-se-á por meio do endereço eletrônico disponível em <https://ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/proens/diretorias/diretoria-de-ensino/mulheres-mil/>, desobrigando o IFPR de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.11. A participação neste Edital implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.12. Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral, Coordenação Adjunta do Programa ou pela Coordenação do Curso.
- 1.13. O bolsista poderá ser desligado das atividades pela não observância dos dispositivos legais do programa, pelo não cumprimento e ineficiência das atividades/atribuições do encargo.
- 1.14. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última versão registrada no formulário de inscrição disponível no site <https://ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/proens/diretorias/diretoria-de-ensino/mulheres-mil/>.
- 1.15. As datas e prazos vigentes encontram-se no cronograma deste Edital.

## 2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social: mulheres moradoras de zonas urbanas periféricas, mulheres privadas de liberdade, mulheres cisgênero e transgênero, mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial. O público-alvo deste programa são mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontram em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

## 3. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

- 3.1. As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos, locais de trabalho, carga horária e remuneração estão especificadas no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Os candidatos classificados vão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.
- 3.3. A classificação, neste Edital, não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.
- 3.4. A carga horária de trabalho para os profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO I, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculadas.
- 3.5. O Bolsista, se servidor público do IFPR, deverá desenvolver as atividades do Programa em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e com o desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 12.513/2011.
- 3.6. Se o bolsista for servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado (art. 14, inciso II, da Resolução FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012).
- 3.7. A rotina de trabalho, os horários e os dias serão definidos pela chefia imediata, sendo que as atividades poderão ser exercidas de forma totalmente presencial, totalmente a distância ou mista, ou seja, parte presencial e parte a distância.
- 3.8. A Coordenação-Geral do Programa poderá convocar os profissionais para comparecer aos Campi/Reitoria do IFPR com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento do Programas.
- 3.9. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o próximo classificado, sem prejuízos às atividades do Programa para o qual foi selecionado.

## 4. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 4.1. O recurso para pagamento das bolsas do Programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada TED 12480/SETEC/MEC (Bolsa Formação Mulheres Mil).
- 4.2. O valor da bolsa de que trata o item 3.1 tomará como parâmetro a carga horária máxima semanal trabalhada e o valor da hora, conforme apresentado no ANEXO I.
- 4.3. O pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR). O recolhimento do INSS será realizado como contribuinte individual, sendo que, para a previdência social, considera-se a competência do recolhimento o mês em que é realizado a liquidação da despesa, conforme legislação vigente.
- 4.4. Os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade "prestação de serviços de pessoas físicas".
- 4.5. Os candidatos que não têm vínculo efetivo com as Redes Públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica devem estar cientes de que o pagamento da bolsa incide em obrigações tributárias e contributivas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.6. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Programa, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade.
- 4.7. Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas, a equipe da Coordenação do Programa Mulheres Mil do IFPR providenciará as adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo que o bolsista será comunicado e, em caso de não concordância, será solicitado o seu desligamento do Programa.

- 4.8. O bolsista deve estar atento à condição de acúmulo de bolsas, sob pena de ressarcimento ao erário e de respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.
- 4.9. Aqueles que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU, com inclusão de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.
- 4.10. A carga horária máxima mensal da bolsa será de até 40h, podendo sofrer redução, conforme alteração de demanda do Programa, de acordo com o Anexo I.
- 4.11. Conforme Artigo 9º, Parágrafo 3º, da Lei 12.513/2011, as atividades exercidas pelo Programa Bolsa Formação Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 4.12. A classificação neste Edital assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.
- 4.13. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes às atribuições do cargo, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.
- 4.14. Os pagamentos de bolsas acontecerão em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do relatório das atividades mensais pela Coordenação Geral do Programa, ficando condicionados ao recebimento dos recursos provenientes do Programa Mulheres Mil.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, conforme cronograma (Item 11 deste Edital), e ocorrerão, exclusivamente, pela internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/proens/diretorias/diretoria-de-ensino/mulheres-mil/>.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir documentos comprobatórios para participação, conforme solicitado no formulário respectivo.
- 5.3. Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2º e § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e com base no quadro de Análise Documental (ANEXO II):
- I. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO III)
  - II. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO IV).
  - III. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, obrigatoriamente, na sequência em que aparecem.
- 5.5. Anexos não devem comprometer o tamanho do arquivo, pois os e-mails que excederem o limite de 25MB (vinte e cinco megabytes) não serão recebidos pelo guichê eletrônico.
- 5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se, ao IFPR, o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.7. O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados e legíveis, ou seja, cujas informações possam ser facilmente identificadas pela Comissão de Seleção.
- 5.8. É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste Edital.
- 5.9. O IFPR não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.
- 5.10. O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação ou de moradia/residência diferente da sua, desde que, durante a vigência da bolsa (no caso de ser selecionado(a)), atenda às normativas deste Edital e não onere o IFPR ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista.
- 5.11. O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.
- 5.12. Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/proens/diretorias/diretoria-de-ensino/mulheres-mil/>.
- 5.13. A inscrição no presente Edital implicará o conhecimento das instruções nele contidas e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.14. Não serão analisados e nem aceitos documentos protocolizados nos campi do IFPR ou encaminhados via Correios ou similar.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.
- 6.2. A análise de Documentação entregue pelo (a) candidato (a) será realizada por Comissão de Seleção, designada em Portaria própria.
- 6.3. O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos itens da Análise Documental (ANEXO II).
- 6.3.1. Somente serão computadas, pela Comissão de Seleção, as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas nos documentos enviados pelo candidato.
- 6.3.2. O não cumprimento da padronização estabelecida no item 4.3 levará à eliminação do candidato.
- 6.4. A pontuação final do candidato será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens da Análise Documental (ANEXO II).
- 6.5. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e será realizada conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Coordenação Geral do Programa.
- 6.6. Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico: <https://ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/proens/diretorias/diretoria-de-ensino/mulheres-mil/>, de acordo com o cronograma.
- 6.7. Em caso de empate dos candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, sucessivamente:
- I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
  - II. Soma de pontos na Titulação, itens da seção A, ANEXO II;
  - III. Soma de pontos no Tempo de Serviço em Instituição Educacional, itens da seção B, ANEXO II;

- IV. Soma de pontos na Participação em Projetos de Extensão, itens da seção C, ANEXO II;
- V. Soma em Tempo de Serviço em atividade que tenha contato com o público alvo.

#### 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 7.1. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado.
- 7.2. Será eliminado deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - I. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - II. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - III. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de seleção.

#### 8. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

- 8.1. O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.
- 8.2. O bolsista desistente deverá comunicar ao IFPR, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 8.3. O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
  - I. Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
  - II. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes;
  - III. Redução da demanda de atividades;
  - IV. Conduta inadequada;
  - V. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
  - VI. Indisponibilidade de recursos financeiros para o IFPR custear o Programa.
  - VII. Descumprir, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, um dos itens deste Edital.
- 8.4. O servidor efetivo do IFPR que estiver de licença ou afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividades nos Programas do IFPR, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento destes, caso esteja atuando como bolsista.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Após a publicação do resultado final deste Edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/institucional/pro-reitorias/proens/diretorias/diretoria-de-ensino/mulheres-mil/>, para apresentarem os seguintes documentos:
  - I. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (de acordo com o ANEXO III);
  - II. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO V);
  - III. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO IV).
  - IV. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.
  - V. Demais documentos exigidos pela coordenação do programa ou pela PROENS.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- 10.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO IX) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [mulheresmil.proens@ifpr.edu.br](mailto:mulheresmil.proens@ifpr.edu.br), nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso APOIO ADM".
- 10.3. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo IX.
- 10.4. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.
- 10.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 10.6. Serão considerados apenas os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem com o que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o item 10.2 deste Edital.
- 10.7. A Comissão de Elaboração e Avaliação do Edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.
- 10.8. O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 10.2, não será aceito.
- 10.9. Recursos cujo teor desprezite a qualquer órgão ou à instituição responsável pelo processo de seleção serão indeferidos.
- 10.10. O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio do e-mail informado no Formulário de Recurso.

#### 11. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1. As atribuições do bolsista estão especificadas no item 1.2 ANEXO II.
- 11.2. A permanência do bolsista selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFPR tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho e de desligá-lo do Programa caso não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.
- 11.3. No exercício de suas atividades, o bolsista que agir contrariamente ao código de ética dos servidores públicos federais será desvinculado da função de bolsista.
- 11.4. A duração da bolsa e consequente permanência do bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e necessidade da Administração por meio da Coordenação-Geral do Programa Mulheres Mil e da Pró-Reitoria de Ensino.
- 11.5. A especificação das vagas ofertada neste edital, com a respectiva carga horária, está definida nos anexos I, II e III.

11.6. O afastamento ou desligamento do bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer, ainda, por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa, conforme item 7.3.

## 12. CRONOGRAMA

12.1. Os desenvolvimentos das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados, de acordo com o Quadro 2.

### QUADRO 2

#### Cronograma das atividades deste Edital

ATIVIDADE	PRAZOS
Publicação do Edital	16/01/2024
Recurso de Impugnação do Edital	17/01/2024
Resultado da impugnação	18/01/2024
Período de inscrições	19/01 a 31/01/2024
Resultado das inscrições	01/02/2024
Análise documental	02/02 a 06/02/2024
Resultado preliminar	07/02/2024
Interposição de Recursos	08 e 09/02/2024
Análise dos Recursos	15 e 16/02/2024
Resultado Final	19/02/2024
Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados	imediate

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no processo seletivo deste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, bem como à rigorosa ordem de classificação.

13.2. A inexistência ou irregularidade nas informações e dados apresentados pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, resultarão na sua eliminação do processo seletivo deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus ou custos para o IFPR e/ou o Programa Bolsa Formação Mulheres Mil acarretarão o desligamento do bolsista do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

13.4. Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.

13.7. Em qualquer etapa do Processo Seletivo deste Edital, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina nas diferentes etapas deste Edital..

13.8. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII constituem partes integrantes deste Edital e dele fazem parte.

13.9. Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR e Direção-Geral do Campus.

13.10. Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº. 04, de 20 de dezembro de 2011, e nos termos das Leis, Portarias, Resoluções e Manuais mencionadas no início deste edital e demais regramentos emitidos pelo IFPR no decorrer do certame.

13.11. Dúvidas decorrentes deste Edital do Processo de Seleção Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail [mulheresmil.proens@ifpr.edu.br](mailto:mulheresmil.proens@ifpr.edu.br), com o título "Dúvidas Mulheres Mil".

13.12. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.13. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.14. Desde que o programa disponha de dotação orçamentária disponível, bem como os prazos dos cursos estejam com vigência devidamente autorizada, admitir-se-á prorrogação automática.

Curitiba-PR, de de 2024.

Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil

Pró-Reitora da PROENS

Reitor do IFPR

Curitiba, 15 de janeiro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA BERNO BONASSINA, Pró-Reitor(a) Substituto(a)**, em 15/01/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA BORGES RIBEIRO, COORDENADOR(A)**, em 15/01/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2797825** e o código CRC **8471A267**.

#### ANEXO I - VAGAS DE ACORDO COM O LOCAL DE TRABALHO, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E VALOR DA HORA

VAGAS DISPONÍVEIS	CAMPUS DO IFPR	CIDADE DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANA MÁXIMA	VALOR DA HORA (R\$)
01	ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	10 horas	18,00
01	CAPANEMA	Capanema	10 horas	18,00
01	CASCAVEL	Cascavel	10 horas	18,00
01	CORONEL VIVIDA	Enéas Marques	10 horas	18,00
01	CORONEL VIVIDA	Coronel Vivida	10 horas	18,00
01	CURITIBA	Curitiba	10 horas	18,00
01	GOIOERÊ	Goioerê	10 horas	18,00
01	IVAIPORÃ	Ivaiporã	10 horas	18,00
01	LONDRINA	Cambé (unidade remota)	10 horas	18,00
01	LONDRINA	Maringá (centro de referência)	10 horas	18,00
01	PINHAI	Pinhais	10 horas	18,00
01	PINHAI	Pinhais	10 horas	18,00
01	TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	10 horas	18,00
01	UMUARAMA	Umuarama	10 horas	18,00

#### ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

##### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nota: Para o cômputo da 'experiência', serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 01 de dezembro 2018 a 01 de dezembro de 2023 (5 anos), exceto para experiência em edições anteriores no Programa Mulheres Mil, a qual não possui limite de tempo.

Grupo	Critérios de Pontuação	Pontuação	Documentos Comprobatórios
A	Ensino Médio / 2º grau- Concluído (Maior de 18 anos)	requisito mínimo	Comprobatório Diploma
	Ensino Médio Técnico ou Subsequente - Concluído (Maior de 18 anos)	5 pontos	Comprobatório Diploma
	Graduação/Tecnólogo (qualquer área)	5 pontos (máximo 5 pontos)	Comprobatório Diploma
B	Tempo de Serviço em instituição educacional	2 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	Para servidores do IFPR: Declaração emitida pela Gestão do c; Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da unidade Escolar
	Participação em Projetos de Extensão	2 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	Para servidores do IFPR: Declaração emitida pela Gestão do campus ou i Para externos: Declaração emitida pela Gestão da instituição ou gest
C	Experiência em atividade que tenha contato com o público alvo (mulheres em situação de vulnerabilidades)	2 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	Para servidores do IFPR: Declaração emitida pela Gestão do c;
			Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaraçã

#### ANEXO III - FORMAÇÃO/ REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

##### FORMAÇÃO/REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

Para o preenchimento das vagas deste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

Possuir Ensino Médio / 2º grau- Concluído;

Ter mais de 18 anos de idade;

Ser classificado neste Edital;

Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função na unidade a ser designada e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela coordenação do Programa;

Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado;

Conforme a Resolução 44/2012 IFPR – para os cargos de coordenador-geral, coordenador-adjunto, supervisor de curso, apoio às atividades acadêmicas e administrativas, e orientador, os servidores não poderão acumular Cargo de Direção (CD) e deverão ter carga horária mínima de 8 horas/aula por semana, no caso de servidor docente, e 6 horas diárias no caso de servidor técnico-administrativo, exceto nas instituições em processo e/ou início de expansão.

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

##### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Considerando a seleção do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de processo seletivo simplificado no Edital /2023, para atuar como bolsista na execução dos cursos do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação.

Em observância ao item II e ao § 4º do item V, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Das XXh XXmin às	Das XXh XXmin às	Das XXh XXmin às	Das XXh XXmin às	Das XXh XXmin às	Das XXh XXmin às

XXh XXmin	XXh XXmin	XXh XXmin	XXh XXmin	XXh XXmin	XXh XXmin
--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

XXXXXXXXXXXX/XX, XX de xxxxxx de 2023.

Nome do chefe imediato ou superior Cargo

Nome do chefe do setor de recursos humanos Cargo

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ CAMPUS XXXXXXXXXXXXXXX

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, candidato (a) regularmente inscrito (a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/2021, para atuar nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a) para atuar nda função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFPR - Campus xxxxxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Declaro ainda que, conforme a Resolução 44/2012 IFPR, não acumulo Cargo de Direção (CD) e, (caso servidor docente) como docente exerço carga horária mínima de 8 horas/aula por semana, (caso de servidor técnico- administrativo) como técnico- administrativo exerço pelo menos 6 horas diárias.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

XXXXXXXXXXXX/XX, XX de xxxxxx de 2023. Nome do Candidato (a)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ horas semanais, distribuídas no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, desempenhará atividades do Programa Mulheres Mil vinculados à PROENS, que são compatíveis com sua programação de trabalho.

ANEXO VI - Declaração de Ciência da Chefia Imediata de de 2023.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL – /2023**

CANDIDATO(A)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CAMPUS/CIDADE	
FUNÇÃO PRETENDIDA	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	
RECURSO	